



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL Nº 694/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Oeiras do Pará a “Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência contra a Mulher.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Oeiras do Pará;

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais **aprovou e eu, Prefeita Municipal, sancionei** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Oeiras do Pará a “Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência contra a Mulher”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de agosto, em consonância com as atividades do “Agosto Lilás”, passando esta data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 1º A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher.

§ 2º Esta Lei denominar-se-á “Elielma Costa Furtado”, mulher oeirense vítima do crime de feminicídio, em 09 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Lei tem como finalidade:

I – contribuir para o conhecimento e conscientização da Lei Maria da Penha e do crime de feminicídio;

II – divulgar as medidas de assistência e protetivas, disponíveis à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

III – conscientizar a sociedade sobre a importância do respeito aos Direitos Humanos e da igualdade de gênero;

IV – promover a igualdade de gênero, prevenindo dessa forma, as práticas de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo Único: O Poder Executivo, como forma de prevenir a violência contra a mulher, deverá dar publicidade aos canais de denúncia (Disque 100 e Disque 180), nos prédios públicos do Município e áreas de grande circulação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, com entidades governamentais, não governamentais e/ou movimentos sociais, a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



Parágrafo Único: As atividades previstas no *caput* compreenderão a realização de palestras, oficinas e eventos artístico-culturais, sem prejuízo de outras atividades e/ou manifestações.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Estado do Pará, 17 de junho de 2022.


GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal
CPF: 914.847.822-91

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que **PUBLIQUEI** no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal, a Lei Municipal nº 694/2022, de 17 de junho de 2022, em atendimento ao Princípio da Publicidade e em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 17 dias do mês de junho de 2022, a qual foi registrada na Secretaria Municipal de Administração.

Em: 17/06/2022.


SIDNEY DE SOUSA VEIGA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 014/2022



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 172, da Lei Orgânica do Município de Oeiras do Pará – PA.

FAÇO SABER QUE:

A Câmara Municipal de Oeiras do Pará aprovou e eu Prefeita Municipal sancionei a Lei nº 694 de 17 de junho de 2022, abaixo mencionada:

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Oeiras do Pará a “Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência contra a Mulher.”

Face ao princípio da publicidade preceituado no Artigo 37 da Constituição Federal, determino que este ato e cópias da Lei nº 694 de 17 de junho de 2022, acima identificada, sejam afixados no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal deste Município e na Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete da Prefeita do Município de Oeiras do Pará, em 17 de junho de 2022.


GILMA DRAGO RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL